Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: gabinetefga@netfor.com.br

REVOGADO
Pela Lei 4039
26/02/08

LEI Nº 3629, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

Fixa alíquotas de contribuição para o regime próprio de Previdência Social do Município de Formiga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fixa em 11% (onze por cento) a alíquota de contribuição dos servidores ativos do Município para o Instituto de Previdência Social do Município de Formiga – PREVIFOR.

Parágrafo único: Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Art. 2º Fica fixada a contribuição do Ente Público para o regime Próprio de Previdência Social do Município de Formiga, de acordo com a atuária realizada no exercício de 2004 em 14,6 % (quatorze virgula seis por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de fevereiro de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
01/04/2005